

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA SMASH 002/2024**

**PROCESSO Nº 035/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica com notória especialização a fim de qualificar profissionais da rede de proteção da cidade de Nova Trento, sendo eles das políticas de educação, assistência social, saúde, conselho tutelar, segurança pública, e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, para a execução da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, do planejamento à entrevista, à luz da regulamentação da lei nº. 13.431/17, que versa sobre o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, bem como o Decreto 9.603/2018, que regulamenta a referida legislação.

Tem o objetivo de instrumentalizar os profissionais de Nova Trento que atuam na área de garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdo para o desenvolvimento do protocolo de atendimento, revisão do fluxo articulado na rede de proteção para as situações que envolvam essa população, e a capacitação do comitê gestor.

#### **Os serviços serão realizados em 02 (duas) etapas presenciais, sendo:**

A execução do objeto inclui dois dias de capacitação em curso presencial sobre a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que entrou em vigor no dia 4 de abril de 2018, de acordo com a realidade local, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a escuta especializada para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, direcionada para servidores municipais das secretarias de assistência social, saúde, educação, esporte, conselho tutelar, conselheiros do CMDCA e segurança pública. Gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária.

---

## **MÓDULO I – ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA**

Atividade aberta para todos os servidores que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, sendo professores, profissionais integrantes da rede de proteção responsáveis pela escuta especializada (Saúde, Assistência, Educação); e os profissionais envolvidos na esfera da defesa dos direitos: segurança Pública, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar. Tendo como tema principal a Escuta Protegida na Rede de proteção. O início da capacitação é previsto para as 8h e final às 17h.

### **Conteúdo do Primeiro Dia:**

- Direitos das crianças e adolescentes no Brasil;
- Contexto sociocultural de produção de violências;
- Identificação de sinais e sintomas de violência;
- Critérios de avaliação de fatores de risco;
- Conceito de vítima e suas implicações nas orientações das intervenções;
- Lei n. 13.431 e Decreto n. 9.603/2018;
- Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.
- Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);
- Papel das políticas públicas (proteção, defesa e controle);
- Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;

## **MÓDULO II – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

Consiste na capacitação da rede de proteção para realizar a escuta especializada alude à realização de aulas presenciais que incluem o debate teórico acerca das legislações, boas práticas para atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e conceitos iniciais sobre desenvolvimento humano, bem como discussão de casos práticos e simulação do processo de entrevista por todas(os) as(os) participantes. O treinamento é oferecido para 50 pessoas nesse formato, ou seja, somente para os profissionais da rede habilitados a realizarem a escuta protegida, conforme a Lei nº 13.431. O início da capacitação é previsto para as 8h e final às 17h.

---

### Conteúdo do Segundo Dia:

Atualização profissional sobre escuta de crianças e adolescentes em situação de violência.

- Diagnóstico da realidade local
- Discussão de casos;
- Supervisão;
- Intervenções protetivas e revitimizadoras;
- Oficina prática de sensibilização;
- Encaminhamentos em casos de novas situações de violência;
- Simulação de casos.

Os serviços serão coordenados e executados pelos profissionais Me. Rudinei Luiz Baltrame, e Me. Iramaia Ranai Gallerani currículos no anexo I. A data prevista para a realização da capacitação, conforme disponibilidade dos palestrantes são os dias 27 e 28 do mês de Junho de 2024.

## II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Lei 13.431/2017, o procedimento de escuta protegida deve ser realizado por profissionais da rede de proteção do município, devidamente qualificados. Dessa forma, por meio do debate e da qualificação teórico-prática, entende-se possível construir uma atuação pautada no compromisso com o desenvolvimento e a proteção de crianças e adolescentes, e com a articulação do sistema de garantia de direitos.

No Município de Nova Trento, foi lançado o Protocolo da rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em Nova Trento foi elaborado por servidores públicos que coordenavam o Comitê. O protocolo foi amplamente trabalhado e lançado no corrente ano, todavia, para o cumprimento do que prevê o mesmo, devemos oportunizar a qualificação profissional aos servidores que atuam com crianças e adolescentes em nosso município, para que TODOS tenham conhecimento da Lei 13.431/2017, assim como capacitações específicas aos profissionais que irão realizar efetivamente a escuta especializada no município.

A contratação dos serviços será realizada através de termo de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, inc. III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A demanda surgiu do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na necessidade e importância de cumprir o que reza a LEI FEDERAL 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de

assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

A Secretária de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, autorizou o processo de contratação, despachando o mesmo e a documentação anexa determinada pela legislação para elaboração e publicação do termo de inexigibilidade correlato e o respectivo Contrato.

A Capacitação se faz de suma importância, bem como indispensável para que a Lei nº 13.431/2017 seja cumprida e executada no município, se faz necessária também para o cumprimento do Processo Administrativo 09.2020.00002682-0 do Ministério Público da Comarca de São João Batista que solicita a implementação do Protocolo e a oferta de capacitação de toda a rede socioassistencial do município de Nova Trento.

Além de ser indispensável para o cumprimento dos pontos exaltados acima, a oferta de capacitação para todo o Sistema de Garantia de Direitos do município de Nova Trento, garantirá resultados a longo prazo uma vez que boa parte dos funcionários que serão capacitados são do quadro de profissionais efetivos.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para a formalização da contratação, o Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para a habilitação:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento de identificação com foto do representante legal;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso);

V. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII. Apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior da Contratada nos serviços correlatos ao objeto, através de atestados de capacidade técnica, ou outros documentos que comprovem a realização dos serviços.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

O contratado, assim que notificado via Solicitação de Fornecimento, deverá ofertar a capacitação na data prevista, ou propor nova data que seja compatível com as necessidades do município.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

11.2 Responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pela secretária de Assistência Social e Habitação Samanta Lazzarotto Franzoi, podendo ser auxiliada por outro servidor igualmente designado a servidora: Lisandra Oliveira – matrícula: 9691.

11.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

11.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará a qualidade do trabalho realizado, além de realizar pesquisa de satisfação com os do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Bairro Canto, município de Florianópolis, SC, CEP 88070-800.

A empresa escolhida atende aos critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentando todas as certidões de funcionamento municipais, estaduais e federais, além do contrato social. Itens que indicam a idoneidade da entidade como apta a ofertar o serviço requisitado.

A EGEM oferece soluções de assessoria e treinamento em diversas áreas da administração pública, notoriamente nas áreas de saúde, assistência social e educação, disponibilizando orientações técnicas que são vitais para esses setores. Com sede em Santa Catarina, a EGEM é especializada na capacitação de servidores que atuam tanto no setor público quanto no privado, através de assessorias, palestras, cursos e seminários.

Os profissionais Me. Rudinei Luiz Baltrame, e Me. Iramaia Ranai Gallerani, através dos currículos constantes no processo e na proposta, demonstram possuírem formação acadêmica e experiência profissional em grau de excelência considerando os parâmetros necessários para a realização dos serviços.

Através dos documentos apresentados, atestados de capacidade técnica e comprovações de realização de serviços de igual natureza ao objeto do edital, fica evidente a notória capacidade técnica da instituição e de seus profissionais.

**IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA DESPESA, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

Para a realização dos trabalhos aqui apresentados será cobrado honorários de assessoria técnica de formação no valor de R\$11.557,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como:

- mão-de-obra (pagamento ao docente);
- deslocamento, hospedagem e alimentação do docente;
- despesas administrativas, da EGEM
- incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Para avaliar as condições de mercado, foi solicitado contratos anteriores firmados com outros entes público pela Contratada (anexo II). Foram verificados as seguintes contratações:

- 
- **Município de Schroeder** – com o valor de R\$ 10.662,16 (dez mil seiscientos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);
  - **Município de Lages** – com o valor de R\$ 32.872,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais);
  - **Município de Jaraguá do Sul** – com o valor de R\$ 39.463,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta.

Considerando os valores levantados retro, verifica-se que o valor proposto está dentro da realidade dos valores praticados pela Contratada – EGEM.

#### **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A referida Inexigibilidade de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Descrição: Superavit financeiro – FIA imposto de renda

Dotação: 74 – 3.3.90.2.759.7003.101

#### **XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O resultado da capacitação deverá promover mais segurança e qualidade nos atendimentos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Nova Trento, atendendo as especificações conforme o DFD e aos requisitos básicos solicitados.

#### **XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

A capacitação deverá acontecer obrigatoriamente na cidade de Nova Trento, em local ainda a ser definido dependendo da quantidade de servidores a serem capacitados. O endereço de referência será o da Secretaria de Assistência Social e Habitação deste município localizada na rua Salvador Geselle, nº 150, no Centro de Nova Trento.

---

A assinatura da NF e recepção do produto terá mero efeito provisório - com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do Órgão recebedor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto.

### **XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

O contratado deverá dar manutenção caso o produto apresente defeitos ou danificações

Nova Trento, 12 de Junho de 2024

---

**SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – MAT. 6961**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

---

**LISANDRA DE OLIVEIRA – MAT. 9691**  
Educadora Física do CRAS Cátia Marchiori